



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

Lei de Criação 372 – 13/02/92

**LEI N. 2.123/PMMA/2020.**

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, a fim de cobrir despesas com pagamento de vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais dos servidores do Programa Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitário de Saúde, referente ao exercício financeiro do corrente ano, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/015</b>	<b>10</b>	<b>301</b>	<b>0049</b>	<b>2</b>	<b>174</b>	<b>3.1.90.11.00</b>	<b>1.027.0008</b>	<b>R\$</b>
PMMA/FMS	SAÚDE	Atenção básica	Programa de atenção básica de saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais - PSF	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	PSF	<b>185.000,00</b>
<b>02/015</b>	<b>10</b>	<b>301</b>	<b>0049</b>	<b>2</b>	<b>174</b>	<b>3.1.90.13.00</b>	<b>1.027.0008</b>	<b>R\$</b>
PMMA/FMS	SAÚDE	Atenção básica	Programa de atenção básica de saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais - PSF	Obrigações Patronais	PSF	<b>80.000,00</b>
<b>02/015</b>	<b>10</b>	<b>301</b>	<b>0049</b>	<b>2</b>	<b>044</b>	<b>3.1.90.11.00</b>	<b>1.027.0011</b>	<b>R\$</b>
PMMA/FMS	SAÚDE	Atenção básica	Programa de atenção básica de saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais - PACS	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	PACS	<b>35.000,00</b>
<b>Total</b>								<b>300.000,00</b>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação 372 – 13/02/92

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de agosto de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRICIO ELLER**  
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 12/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.